**ATO Nº 022/2024**

**Dispõe sobre o desenvolvimento pelo(a) licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho para fins de critério de desempate na licitação pública.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Varre-Sai, estado do Rio de Janeiro, no desempenho de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Ato regulamenta sobre o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho para fins de critério de desempate na licitação pública.

**Art. 2º.** Consideram-se ações de equidade:

I – ações afirmativas de gênero;

1. nas etapas de seleção e recrutamento;
2. em programas de capacitação;
3. em programas de ascensão profissional;

II – medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III – política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV – práticas na cultura organizacional:

1. programas de disseminação de direitos das mulheres;
2. práticas de prevenção e repressão ao assédio moral e/ou sexual;
3. práticas de combate à violência doméstica e familiar;
4. programas de educação voltada à equidade de gênero.

V – estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI – medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 1º. Considerar-se-á vencedor(a) do empate o(a) licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 2º. Em caso de empate, será vencedor(a) o licitante que demonstrar, sucessivamente:

I – melhores resultados nos últimos 05 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II – maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 05 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior deste artigo.

**Art. 3º.** A comprovação de desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 02 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fabrício Geraldo Pimentel

Presidente